

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/EMDUR/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015.000536/2026-11

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ESPECIFICAMENTE CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVOS INDUSTRIAIS, DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES ABERTOS OU SEMIABERTOS, COMO ÁREAS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, EVENTOS INSTITUCIONAIS E ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA.

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR** CNPJ/MF nº 04.763.223/0001-61, através de Agente de Licitação designado pela EMDUR, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR (regulamento interno de licitações, contratos e convênios) do Código Civil Brasileiro, naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO**, no modo **ABERTO**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (Agente de Licitação) designado pela EMDUR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", constante da página eletrônica www.licitanet.com.br

Sistema de Registro de Preços - SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Ata de Registro de Preços - ARP – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1. DO OBJETO E SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

O objeto desta licitação consiste em **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ESPECIFICAMENTE CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVOS INDUSTRIAIS, DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES ABERTOS OU SEMIABERTOS, COMO ÁREAS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, EVENTOS INSTITUCIONAIS E ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA.**

1.1. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/06/2026 às 11h00min**

1.2. **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/06/2026 às 11h00min.**

1.3. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

1.4. **ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha Porto Velho - RO, 76829-651 – <http://www.emdurportovelho.com.br/> (link "Licitações").

1.5. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO DE DISPUTA:** Sistema eletrônico no portal www.licitanet.com.br

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 2.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. A EPP ou ME, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal na forma do ITEM 8.5 DO EDITAL, mesmo que contenha restrição.
- 3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDUR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 3.5. A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 43, § 1º, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 17 do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP nos termos do artigo 44 e 45 da LC 123/06.
- 3.7. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 3.8. A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema como arrematante do certame, situação em que passará a condição de arrematante.
- 3.9. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.10. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ITEM 11 DO (TERMO DE REFERÊNCIA)

3.11. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ITEM 10 ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei 13.303/2016;

3.13. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.14. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.15. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 - Para todas as empresas

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Plano avulso
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.16. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.17. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.18. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

3.19. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.20. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.21. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.22. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.22.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução

ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei em consonância como julgado: (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

Não será admitida a participação em consórcio, tendo em vista que o objeto consiste em fornecimento de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, não demandando associação de empresas para viabilizar sua execução. A restrição não compromete a competitividade do certame, pois há pluralidade de fornecedores aptos a atender o objeto de forma individual.

3.22.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.22.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a EMDUR;

3.22.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

3.22.5. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da EMDUR.

3.22.6. Em qualquer situação elencada no artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

3.22.7. Em qualquer situação elencada no artigo 69º da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

3.22.8. Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

3.22.9. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

3.23. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.23.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.23.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.23.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.

3.23.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.

3.23.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.23.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.24. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3.25. Os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente para a participação de Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com Inciso I art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14; e AMPLA CONCORRÊNCIA para a participação de todas as empresas, nos demais itens que excederem o valor mencionado no item anterior.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>) proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 4.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 4.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ITEM 10 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 4.4. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 4.10. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1. Valor unitário e total do item;
- 5.2. Marca;
- 5.3. Fabricante;
- 5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **ITEM 5** do edital;

6.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de até 1% (UM PORCENTO) em relação ao lance anterior para serem considerados válidos.

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.13. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.17. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 6.18. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 6.19. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados; quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 6.20. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.21. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 6.22. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 6.23. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 6.24. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 6.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 6.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.28. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.29. O disposto no item 6.23 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.30. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.31. Produzidos no País;

6.32. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.33. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.34. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação, exigidos neste Edital.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação;

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.4.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.5. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

8.5.1. Ato Constitutivo;

8.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

8.5.3. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por

Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.5.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

8.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.5.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

8.5.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.5.10. Prova de Inscrição no CNPJ.

8.5.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

8.5.12. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

8.5.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

8.5.14. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

8.5.15. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.6. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, AS DECLARAÇÕES RELACIONADAS NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

8.6.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

8.6.2. Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

8.6.3. Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

8.6.4. Declaração de Fatos Impeditivos Constantes no Regulamento de Licitação e Contratos da EMDUR;

8.6.5. O (s) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, visando possibilitar a aferição das informações, caso se necessário;

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1. Apresentação de pelo menos um atestado (os) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

8.7.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto.

8.7.3. E, na ausência dos dados indicados acima, o Pregoeiro solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. Cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento.

8.8. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

8.8.1. As licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

8.8.2. Caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, deverá apresentar, o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da Lei, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, devendo conter ainda, a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.8.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.

8.8.4. A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- I) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- II) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- III) livro Balancetes Diários;
- IV) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

8.8.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b. sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.8.6. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a (= > 1)**, calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

1. A Empresa Licitante que apresentar resultado **menor a 1 (um)**, em qualquer dos índices contidas na alínea anterior, deverá comprovar **Patrimônio Líquido** ou Capital Social Integralizado, mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação.

a) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os **VALORES ARREMATADOS**;

b) Caso seja constada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social integralizado para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

c) As regras descritas nos itens “a” e “b” deverão ser observadas em caso ulterior classificação do licitante;

8.8.7. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (8.5.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

8.8.8. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.8.9. **Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

8.8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.8.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

8.8.12. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

8.8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

8.8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.8.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

8.8.17. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

8.8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.8.19. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 9.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 9.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 9.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso);
- 9.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 9.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 9.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10. DOS RECURSOS:

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1.1. DA ASSINATURA DA ARP

13.1.2. A celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de Registro de Preços.

13.1.3. A EMDUR é a unidade gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços e admite qualquer órgão ou entidade da administração pública indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador figurem como aderentes do certame e dos preços nele registrados.

13.1.4. A utilização da ata nos termos do subitem anterior somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014TCE/RO – PLENO.

13.1.5. Após a publicação da homologação, a EMDUR convocará o adjudicatário da licitação para assinar o instrumento particular de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à celebração, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 13 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

13.1.6. Quando o vencedor da licitação não assinar o instrumento particular de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a EMDUR irá convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.

13.1.7. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela EMDUR.

13.1.8. A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 14.6 caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de penalidades estabelecidas no ITEM 13 ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

13.1.9. Quando da necessidade da EMDUR e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a EMDUR convocará o Detentor da ARP para assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu

direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 13 ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

13.1.10. A recusa injustificada por parte do Detentor da ARP em assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, a EMDUR cancelará o registro de preços vigente, sem prejuízo de outras sanções previstas ITEM 13 ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

13.2. **DOS PRAZOS**

13.2.1. A formalização da presente contratação se dará através de Contrato, por se tratar de serviço contínuo, pelo prazo de 12 (doze) meses. Os contratos decorrentes da ata poderão prever a vigência de conforme condições previstas neste termo.

13.2.2. A EMDUR convocará regularmente o licitante vencedor para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência da convocação que poderá ser feito através de e-mail.

a) Caso o licitante vencedor fique inerte quanto a manifestação de ciência de convocação para assinatura do contrato, será considerado o dia de envio da convocação, para fins de computação do prazo. meses contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Rondônia Município de Porto Velho (AROM).

13.2.3. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO ou ORDEM DE FORNECIMENTO pela licitante vencedora, de acordo com o Termo de Referência (**item 6.1**). A instalação dos equipamentos ficará por conta da contratante;

13.3. **DO LOCAL DE ENTREGA**

13.3.1. As entregas deverão ser realizadas, preferencialmente, no almoxarifado da EMDUR, no horário compreendido entre **08h às 14h**, localizado na **Av. Rio de Janeiro, nº 6863, Bairro Lagoinha, CEP 76829-651, Porto Velho/RO**, ou em outro local previamente indicado pela Administração, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.

13.3.2. A contratada deverá realizar a entrega no local indicado, assumindo integral responsabilidade pelos custos logísticos, transporte, carga e descarga dos materiais, sem ônus adicional para a Administração.

13.3.3. A contratada deverá estar apta a atender a qualquer localidade situada dentro dos limites geográficos do município de Porto Velho/RO e seus distritos, independentemente da distância ou condições logísticas, devendo assegurar a entrega dos equipamentos em prazo máximo a ser definido no edital ou contrato, a contar do recebimento da solicitação oficial. Portanto, deve atender a contratante onde a mesma solicitar.

13.3.4. É dever do fornecedor comunicar à EMDUR, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, o dia e horário da entrega do material ou prestação de serviço, bem como os dados do entregador/prestador de serviço;

13.3.5. A responsabilidade com carga e descarga do material a ser entregue é única e exclusiva do fornecedor, não cabendo a EMDUR o pagamento de quaisquer taxas ou despesas com os serviços de frete contratado pelo fornecedor;

13.3.6. Caso o fornecedor não realize o aviso prévio a gerência administrativa, o fiscal poderá recusar a prestação do serviço ou o recebimento do material, podendo reagendá-lo para o próximo dia útil, de modo que a EMDUR se prepare adequadamente para o recebimento ou acompanhamento do serviço;

13.3.7. O transporte dos materiais é responsabilidade exclusiva do fornecedor, não podendo tal serviço causar transtorno ou prejuízo à EMDUR;

13.3.8. A nota fiscal do material a ser entregue deverá estar preenchida com os dados da EMDUR, principalmente com seu CNPJ. Se a nota estiver em nome de terceiros, o fiscal deverá recusar o

recebimento do material. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal, será realizada a devolução ao Fornecedor para as correções necessárias;

13.3.9. Havendo entrega direta na sede da EMDUR, realizada através de serviços de frete, tal recebimento somente será permitido com a presença de um representante legal da empresa local;

13.3.10. É vedado qualquer recebimento de material sem a devida Nota Fiscal, devendo a Comissão de Recebimento, neste caso, recusar o recebimento do material a ser entregue;

13.3.11. Em caso de substituição de material, a empresa deverá identificar no rodapé da nota que o material é referente a nota fiscal de origem;

13.3.12. A Comissão de Recebimento ou o fiscal do contrato recusará o recebimento dos materiais se detectar que o material entregue pelo fornecedor não possui qualidade exigida, ou se o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações previstas no termo de referência.

13.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.4.1. As condições de pagamento estão dispostas no ITEM 9 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

13.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.5.1. A contratação formalizar-se-á, quando da necessidade da EMDUR, mediante a assinatura do Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente.

13.5.2. O objeto desta licitação não poderá ser transferido ou subcontratado, no todo ou em parte.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 13.303/2016 e suas alterações.

14.2. A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, devendo respeitar as condições previstas na RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1. DA CONTRATADA:

De acordo com as exigências contidas no ITEM 12 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

15.2. DA CONTRATANTE:

De acordo com as exigências contidas no ITEM 12 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas no ITEM 13 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA), observando ainda os artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como as contidas no Capítulo III da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

16.2. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório será concedido prazo de 10 (dez) dias, para exercer a ampla defesa, conforme § 2º do art. 82 da

lei 13.303/2016. A EMDUR reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A EMDUR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

17.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar este Edital;

17.2. A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br. O pregoeiro poderá avaliar outras formas de apresentação de impugnação.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema www.licitanet.com.br;

17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

17.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

17.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes de recursos próprios da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR, contemplado no Orçamento do ano 2026.

18.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE: 15.01;

PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

18.3. O presente processo licitatório está constituído por **ITEM** e o preço máximo admitido para cada **ITEM** é sigiloso.

18.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta desta licitação. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo IPCA do IBGE, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-à Ata no sistema eletrônico;

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro; Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

19.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, das 8h às 14h de segunda a sexta-feira. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.emdurpvh.com.br> e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na **Av. Rio de Janeiro, nº 6863, Bairro Lagoinha, CEP 76829-651, Porto Velho/RO**, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 (horário de Brasília), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

19.8. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

19.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

19.10. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

19.11. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.12. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

19.13. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

19.14. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, no endereço eletrônico (www.licitanet.com.br)

19.15. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

19.16. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

19.17. A Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porto Velho estado de Rondônia;

19.19. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

19.19.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

19.19.2. ANEXO II – Declarações;

19.19.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

19.19.4. ANEXO IV – Termo de Referência.

Porto Velho, 22 de maio de 2026.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 135/2025/GAB/EMDUR

PREGOEIRO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINAL

(OBSERVAÇÃO: É VEDADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES E DURANTE A FASE COMPETITIVA)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA DE PREÇOS					
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____					
Endereço Completo com CEP:					
Razão Social da Empresa:					
Telefone:			Responsável (Nome e cargo):		
E-mail:			CNPJ:		
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)			PRAZO PARA ENTREGA: --- DIAS (MÁXIMO 30 DIAS), contados do recebimento da Nota de Empenho.		
Local dos serviços: Os serviços deverão ser prestados no endereço constante no Termo de Referência, anexo II deste Edital;					
PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ESPECIFICAMENTE CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVOS INDUSTRIAIS, DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES ABERTOS OU SEMIABERTOS, COMO ÁREAS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, EVENTOS INSTITUCIONAIS E ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Valor total do ITEM (Escrever por extenso).					

----- (Local), ----- de ----- de 2026

Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Anexo II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012).

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CP

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA****OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESSA PLANILHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA****PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ESPECIFICAMENTE CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVOS INDUSTRIAIS, DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES ABERTOS OU SEMIABERTOS, COMO ÁREAS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, EVENTOS INSTITUCIONAIS E ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA.**

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
01	Climatizador de ar evaporativo industrial, destinado a ambientes abertos ou semiabertos, com vazão mínima de ar de 20.000 m ³ /h, alimentação trifásica, estrutura anticorrosiva, painel evaporativo, sistema de filtragem, acessórios, garantia mínima de 12 meses, assistência técnica e demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.	UND	Até 10

Requisito	Especificação mínima
Tipo	Climatizador evaporativo industrial para ambientes abertos ou semiabertos
Vazão de ar	Igual ou superior a 20.000 m ³ /h
Redução de temperatura	Entre 5°C e 12°C, conforme umidade relativa e condições ambientais
Área de cobertura referencial	Aproximadamente 120 m ² por unidade, conforme disposição do ambiente e condições de ventilação
Fonte de alimentação	Trifásica, 380–440 V, 50/60 Hz
Consumo elétrico	Máximo de 2,5 kW por unidade
Painel evaporativo	Fibra de celulose ou material similar, de alta absorção, resistente a mofo
Bomba d'água	Compatível com a capacidade do equipamento, apta a irrigar uniformemente os painéis
Estrutura	Aço galvanizado ou alumínio anticorrosivo, preferencialmente com pintura eletrostática
Ventilador	Axial ou centrífugo, projetado para operação contínua
Nível de ruído	Até 70 dB(A), medido a 1 metro de distância
Controle	Painel elétrico com chave liga/desliga, controle de vazão e acionamento da bomba, quando aplicável
Segurança	Proteção mínima IP55 para motor e componentes elétricos, com sistema de proteção contra sobrecarga
Manutenção	Acesso facilitado para limpeza, troca de filtros, painéis, bomba e reservatório
Umidade relativa de operação	Entre 10% e 90%, conforme especificação do fabricante
Garantia	Mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo
Peças de reposição	Disponibilidade mínima pelo período de 5 anos
Assistência técnica	Local ou regional, apta a atender aos prazos

ANEXO II
DECLARAÇÕES

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a)** a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

MODELO 2

MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDUR _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 69 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR (RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR), abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

“Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMDUR a empresa:

- I. Suspensa no âmbito da EMDUR;*
- II. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*
- III. Impedida de licitar e de contratar com a EMDUR;*
- IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;*
- V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;*
- VII. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*
- VIII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*
- VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;*
- IX. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR;*

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I. À contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR;*
- II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:*

a) Integrantes de órgãos estatutários da EMDUR;

b) Empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação.

III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.”

Por ser expressão da verdade.

Local e data

-

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO 3

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº. ----/EMDUR/2026**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

MODELO 4

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **Pregão Eletrônico nº. ----/EMDUR/2026**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Comissão de Licitação, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

**ANEXO III – MINUTA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº /
DETENTORA**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 202, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à **AAv. Rio de Janeiro, nº 6863, Bairro Lagoinha, CEP 76829-651, Porto Velho/RO**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, brasileiro, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: _____ simplesmente denominada firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº XXX/2026/EMDUR, Processo Administrativo nº XXXXXXXX** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o **XXXXXXXXXX**, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e e suas alterações e **RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR** (Regulamento Interno de licitações, contratos e convênios) e do Código Civil Brasileiro naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRAR PREÇOS XXXXXXXX**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/EMDUR/2026**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Oficial da Associação dos Municípios de Rondônia Município de Porto Velho (AROM).

2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada caso haja necessidade, devendo ser observadas as condições previstas na Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR.

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria XXXXX**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata
- c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto a Sede da Emdur;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão: I. comprovar nos autos a vantajosidade da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e, II. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes, e a quantidade a ser contratada, que poderá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 3º deste artigo.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos [incisos I, II, III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR](#);

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação dos serviços e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

7.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5. OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item XX do Termo de Referência;**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme descrito no item XX.

9.2. **do Termo de Referência;**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no **ITEM XX , do Termo de Referência;**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº **XXX/2026/EMDUR/PVH** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais

controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 00 de de 2026.

Diretor Presidente da EMDUR

Diretoria XXXXX/EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado

(Futura detentora)

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Ruan Oliveira Do Nascimento, Presidente**, em 25/05/2026, às 12:49, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0962995** e o código CRC **3F28B1BF**.



015.000536/2026-11

0962995v8



TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS E SERVIÇO

Nº 61/2026/EMDUR-GIMEP

Processo Administrativo: 015.000536/2026-11

Data do Pedido: 21 de Maio de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Nome: Gabriela Santos de Castro.	Cadastro: 143-0
Cargo: Gerente de Iluminação e Manutenção de Espaços Públicos/ Eng. Eletricista Residente.	Setor: Diretoria Técnica.
E-mail: gmep.emdur@gmail.com	Telefone: (69) 99224-0676

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se de procedimento destinado ao registro de preços para futuro e eventual fornecimento de equipamentos permanentes, especificamente climatizadores de ar evaporativos industriais, destinados à climatização de ambientes abertos ou semiabertos da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, tais como áreas de atendimento ao público, recepção externa, espaços de convivência, apoio operacional e locais destinados à realização de eventos institucionais.

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
01	Climatizador de ar evaporativo industrial, destinado a ambientes abertos ou semiabertos, com vazão mínima de ar de 20.000 m ³ /h, alimentação trifásica, estrutura anticorrosiva, painel evaporativo, sistema de filtragem, acessórios, garantia mínima de 12 meses, assistência técnica e demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.	UND	Até 10

1.1. Especificações técnicas mínimas

Requisito	Especificação mínima
Tipo	Climatizador evaporativo industrial para ambientes abertos ou semiabertos
Vazão de ar	Igual ou superior a 20.000 m ³ /h
Redução de temperatura	Entre 5°C e 12°C, conforme umidade relativa e condições ambientais
Área de cobertura referencial	Aproximadamente 120 m ² por unidade, conforme disposição do ambiente e condições de ventilação
Fonte de alimentação	Trifásica, 380–440 V, 50/60 Hz
Consumo elétrico	Máximo de 2,5 kW por unidade
Painel evaporativo	Fibra de celulose ou material similar, de alta absorção, resistente a mofo
Bomba d'água	Compatível com a capacidade do equipamento, apta a irrigar uniformemente os painéis
Estrutura	Aço galvanizado ou alumínio anticorrosivo,

	preferencialmente com pintura eletrostática
Ventilador	Axial ou centrífugo, projetado para operação contínua
Nível de ruído	Até 70 dB(A), medido a 1 metro de distância
Controle	Painel elétrico com chave liga/desliga, controle de vazão e acionamento da bomba, quando aplicável
Segurança	Proteção mínima IP55 para motor e componentes elétricos, com sistema de proteção contra sobrecarga
Manutenção	Acesso facilitado para limpeza, troca de filtros, painéis, bomba e reservatório
Umidade relativa de operação	Entre 10% e 90%, conforme especificação do fabricante
Garantia	Mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo
Peças de reposição	Disponibilidade mínima pelo período de 5 anos
Assistência técnica	Local ou regional, apta a atender aos prazos definidos neste Termo de Referência

1.2. Acessórios e complementos mínimos

A contratada deverá fornecer os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo, quando exigíveis pelas especificações do fabricante e compatíveis com a solução ofertada:

- I – painéis evaporativos adicionais de reposição;
- II – sistema de filtragem de água;
- III – controle remoto ou painel de controle operacional, quando aplicável;
- IV – manuais técnicos e de operação em língua portuguesa;
- V – certificado de garantia;
- VI – documentação técnica do equipamento.

Os equipamentos deverão atender, no que couber, às normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis, especialmente:

- I – NBR IEC 60335-2-80, relativa à segurança de aparelhos eletrodomésticos e comerciais;
- II – NR-12, relativa à segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- III – ABNT NBR 16401, no que couber;
- IV – normas técnicas elétricas, de segurança e ambientais aplicáveis ao objeto;
- V – certificações de conformidade, quando exigíveis ou aplicáveis ao produto ofertado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade institucional da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDUR de promover melhores condições de conforto térmico, circulação e renovação de ar em ambientes abertos e semiabertos utilizados para atendimento ao público, realização de eventos institucionais, apoio operacional e convivência de servidores e usuários, mediante futura e eventual aquisição de climatizadores de ar evaporativos industriais.

A contratação encontra amparo na Lei nº 13.303/2016, que dispõe sobre o regime jurídico das empresas públicas e sociedades de economia mista, especialmente quanto à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, julgamento objetivo e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No âmbito interno, a contratação observará as disposições da Resolução nº 001/2024/EMDUR, que institui o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR – RILCC/EMDUR, bem como a Instrução

Normativa nº 03/2026/EMDUR, especialmente no que se refere à fase preparatória da contratação, definição do objeto, motivação administrativa, pesquisa de preços, formalização contratual, gestão, fiscalização e controle da execução.

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se juridicamente adequada e administrativamente vantajosa ao caso concreto, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e das normas internas da EMDUR, considerando que a Administração possui estimativa prévia de quantitativo máximo, mas não detém necessidade de aquisição imediata e integral dos equipamentos em momento único.

Embora o quantitativo estimado tenha sido definido em até 10 (dez) unidades, a demanda administrativa possui natureza futura, gradual e sucessiva, uma vez que a efetiva contratação dos equipamentos dependerá da conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária, definição progressiva dos ambientes beneficiados, cronograma institucional de instalação, confirmação das condições estruturais de cada local e priorização operacional estabelecida pela EMDUR durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Nesse contexto, o SRP apresenta-se como instrumento mais eficiente para atendimento da necessidade pública identificada, pois permite que a Administração realize as contratações conforme a efetiva necessidade verificada no decorrer da execução administrativa, sem obrigatoriedade de aquisição integral e imediata do quantitativo estimado.

A utilização do Sistema de Registro de Preços também se justifica pela necessidade de racionalização da execução orçamentária e patrimonial, evitando aquisição antecipada de todos os equipamentos sem a confirmação do momento adequado de instalação em cada ambiente, reduzindo riscos de imobilização desnecessária de recursos públicos, armazenamento inadequado, ociosidade dos equipamentos e comprometimento desnecessário do orçamento institucional.

Além disso, o SRP possibilita maior flexibilidade administrativa para atendimento escalonado das unidades e ambientes contemplados, permitindo que a EMDUR defina, durante a vigência da ata, a ordem de atendimento dos locais beneficiados, os quantitativos efetivamente necessários e o momento oportuno para cada contratação, conforme critérios técnicos e administrativos devidamente motivados.

A solução adotada demonstra-se adequada sob os aspectos técnico e econômico, considerando que os climatizadores evaporativos industriais são compatíveis com ambientes abertos e semiabertos, nos quais sistemas convencionais de ar-condicionado apresentam menor eficiência técnica ou demandariam intervenções estruturais e custos operacionais significativamente superiores.

Adicionalmente, a contratação observa requisitos mínimos de segurança, desempenho, qualidade, sustentabilidade, garantia e assistência técnica, em conformidade com normas técnicas aplicáveis e com os padrões necessários ao adequado atendimento das necessidades institucionais da EMDUR.

Dessa forma, a contratação e a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP encontram-se devidamente motivadas sob os aspectos legal, técnico, operacional, econômico e administrativo, demonstrando compatibilidade com a Lei nº 13.303/2016, com a Resolução nº 001/2024/EMDUR e com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, transparência e interesse público que regem as contratações das empresas estatais.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade institucional da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDUR de proporcionar melhores condições de conforto térmico, circulação e renovação de ar em ambientes abertos e semiabertos utilizados diariamente por servidores, colaboradores, usuários e cidadãos atendidos pela Administração Pública Municipal.

A necessidade da contratação decorre das elevadas temperaturas registradas no Município de Porto Velho/RO ao longo do ano, especialmente em períodos de estiagem e calor intenso, situação que impacta diretamente as condições de trabalho dos servidores, o atendimento ao público e a utilização adequada dos espaços institucionais administrados pela EMDUR.

Atualmente, parte dos ambientes utilizados pela Administração não dispõe de sistema eficiente de climatização compatível com suas características estruturais, especialmente em áreas abertas ou semiabertas, locais de circulação contínua de pessoas, ambientes operacionais e espaços destinados à realização de eventos institucionais e atendimento coletivo.

As características físicas desses ambientes inviabilizam, sob o ponto de vista técnico e econômico, a utilização eficiente de sistemas convencionais de ar-condicionado, considerando fatores como:

- I – ambientes parcialmente abertos;
- II – grande circulação e renovação natural de ar;
- III – elevada amplitude dos espaços;
- IV – necessidade de ventilação contínua;
- V – alto custo de instalação elétrica e estrutural;
- VI – elevado consumo energético dos sistemas convencionais;
- VII – dificuldade operacional de climatização integral dos ambientes.

Nesse contexto, a utilização de climatizadores evaporativos industriais apresenta-se como solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, pois possibilita:

- I – redução da sensação térmica nos ambientes;
- II – melhoria da circulação e renovação do ar;
- III – maior conforto térmico para servidores e usuários;
- IV – menor consumo energético quando comparado aos sistemas convencionais;
- V – funcionamento adequado em ambientes abertos e semiabertos;
- VI – menor necessidade de intervenções estruturais;
- VII – maior flexibilidade operacional e mobilidade dos equipamentos.

A contratação também busca garantir melhores condições de trabalho, atendimento e permanência nos ambientes institucionais administrados pela EMDUR, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados, da salubridade dos ambientes e do bem-estar dos usuários internos e externos.

Os equipamentos serão destinados, inicialmente, aos seguintes ambientes institucionais:

ITEM	LOCAL/AMBIENTE	FINALIDADE
01	Anfiteatro/Teatro de Eventos do Parque da Cidade	Realização de eventos institucionais, atividades coletivas e permanência de público
02	Almoxarifado da EMDUR	Apoio operacional, circulação de servidores e melhoria das condições térmicas de trabalho
03	Praça Alta do Parque da Cidade	Atendimento ao público, convivência e apoio a eventos externos

A solução adotada mostra-se adequada à necessidade administrativa identificada, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e interesse público previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR.

3.1. MEMÓRIA DE CÁLCULO E DIMENSIONAMENTO TÉCNICO DA DEMANDA

O quantitativo estimado de até 10 (dez) climatizadores evaporativos industriais foi definido com base em levantamento técnico realizado pela unidade demandante, considerando:

- I – área total dos ambientes;
- II – características físicas dos locais;
- III – circulação média de pessoas;
- IV – necessidade de renovação de ar;
- V – capacidade técnica dos equipamentos;
- VI – utilização em ambientes abertos e semiabertos;
- VII – necessidade de distribuição dos equipamentos em pontos distintos.

Para o dimensionamento técnico da demanda, adotou-se como parâmetro referencial médio a utilização de 01 (um) climatizador evaporativo industrial para cada aproximadamente 120 m² de área, considerando equipamentos com vazão mínima de 20.000 m³/h, compatíveis com climatização complementar de ambientes abertos e semiabertos.

A memória de cálculo da demanda foi estruturada conforme tabela abaixo:

ITEM	LOCAL DE UTILIZAÇÃO	ÁREA APROXIMADA	CRITÉRIO TÉCNICO ADOTADO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Anfiteatro/Teatro de Eventos do Parque da Cidade	225 m ²	01 equipamento a cada 120 m ²	02 unidades
02	Almoxarifado da EMDUR	800 m ²	01 equipamento a cada 120 m ²	07 unidades
03	Praça Alta do Parque da Cidade	144 m ²	01 equipamento a cada 120 m ²	01 unidade

Área total estimada dos ambientes:
 $225 \text{ m}^2 + 800 \text{ m}^2 + 144 \text{ m}^2 = 1.169 \text{ m}^2$

Critério de dimensionamento adotado:
 $1.169 \text{ m}^2 \div 120 \text{ m}^2 \text{ por equipamento} = 9,74 \text{ equipamentos}$

Considerando que a contratação exige quantitativos inteiros e observando a necessidade de adequada cobertura dos ambientes institucionais identificados, o quantitativo foi tecnicamente arredondado para até 10 (dez) equipamentos.

O quantitativo estimado não representa obrigação de aquisição integral pela Administração, constituindo limite máximo planejado para atendimento das necessidades inicialmente identificadas pela EMDUR durante a vigência do Sistema de Registro de Preços – SRP.

O dimensionamento adotado levou em consideração:

- I – a configuração aberta ou semiaberta dos ambientes;
- II – a necessidade de ventilação e circulação contínua do ar;
- III – o fluxo de servidores, usuários e cidadãos;
- IV – a realização de eventos institucionais;
- V – a distribuição estratégica dos equipamentos nos ambientes;
- VI – as condições climáticas locais;
- VII – a mitigação dos efeitos do calor excessivo sobre servidores e usuários;
- VIII – a viabilidade técnica e operacional da solução escolhida.

Dessa forma, o quantitativo estimado mostra-se proporcional, razoável e compatível com a necessidade administrativa identificada, reduzindo riscos de aquisição insuficiente ou excessiva e assegurando compatibilidade entre a solução contratada e os ambientes efetivamente beneficiados.

A definição dos pontos exatos de instalação dos equipamentos competirá à EMDUR, por meio da unidade demandante e da fiscalização contratual, conforme necessidade operacional, conveniência administrativa e melhor aproveitamento da circulação do ar em cada ambiente.

Os equipamentos poderão ser redistribuídos entre os ambientes previstos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme avaliação técnica da EMDUR e necessidade administrativa verificada no decorrer da execução.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida pela EMDUR consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços – ARP, adotando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP, destinado ao futuro e eventual fornecimento de até 10 (dez) climatizadores de ar evaporativos industriais, para atendimento das necessidades institucionais da Administração.

O sistema adotado para a presente contratação é o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 13.303/2016, da Resolução nº 001/2024/EMDUR – Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR – RILCC/EMDUR e demais normas aplicáveis, considerando que a Administração possui demanda estimada, porém sem necessidade de aquisição imediata e integral do quantitativo previsto.

A adoção do SRP mostra-se adequada porque a contratação será executada de forma futura, eventual, parcelada e conforme demanda administrativa, permitindo que a EMDUR realize as solicitações dos equipamentos de maneira progressiva, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme disponibilidade orçamentária, conveniência administrativa, necessidade operacional e definição dos ambientes prioritários para instalação.

O quantitativo estimado de até 10 (dez) equipamentos representa limite máximo planejado para atendimento da demanda inicialmente identificada pela Administração, não constituindo obrigação de aquisição integral pela EMDUR, razão pela qual o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução mais eficiente, econômica e compatível com a dinâmica operacional da contratação.

Os equipamentos serão destinados à climatização complementar de ambientes abertos e semiabertos da EMDUR, incluindo áreas de recepção externa, atendimento ao público, convivência, apoio operacional, almoxarifado e espaços voltados à realização de eventos institucionais.

Os climatizadores evaporativos industriais operam por meio do princípio de refrigeração evaporativa, no qual o ar quente é conduzido através de painéis evaporativos umedecidos, promovendo redução da sensação térmica, circulação e renovação do ar. Essa tecnologia mostra-se especialmente adequada para ambientes abertos e semiabertos, nos quais sistemas convencionais de ar-condicionado apresentam baixa eficiência técnica ou elevado custo operacional e estrutural.

A solução contempla o fornecimento sob demanda de equipamentos novos, sem uso anterior, com especificações técnicas mínimas compatíveis com ambientes de grande circulação de pessoas, incluindo:

- I – elevada vazão de ar;
- II – baixo consumo energético;
- III – estrutura resistente à corrosão;
- IV – operação contínua;
- V – acessórios necessários ao funcionamento;
- VI – garantia mínima;
- VII – assistência técnica;
- VIII – disponibilidade de peças de reposição.

No que se refere ao ciclo de vida da contratação, a solução abrange:

- I – planejamento da contratação e registro formal dos preços;
- II – futura e eventual solicitação de fornecimento pela EMDUR, conforme necessidade administrativa;
- III – entrega, descarga, posicionamento e instalação básica dos equipamentos;

- IV – ligação inicial, testes de funcionamento e orientação operacional;
- V – utilização contínua ou intermitente conforme necessidade institucional;
- VI – manutenção corretiva e assistência técnica durante a garantia;
- VII – reposição de peças e suporte técnico;
- VIII – destinação ambientalmente adequada dos componentes ao final da vida útil.

A escolha da solução baseia-se em sua vantajosidade técnica e econômica, destacando-se:

- I – redução da sensação térmica em ambientes abertos e semiabertos;
- II – melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público;
- III – menor consumo energético em relação a sistemas convencionais;
- IV – menor necessidade de intervenções estruturais;
- V – facilidade de instalação e manutenção;
- VI – maior flexibilidade operacional;
- VII – adequação às características físicas dos ambientes administrados pela EMDUR.

A solução também se mostra juridicamente adequada por permitir especificação objetiva do objeto, ampla competitividade entre fornecedores, julgamento objetivo das propostas e fiscalização contratual mediante critérios técnicos verificáveis de entrega, funcionamento, garantia e assistência técnica.

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP preserva a eficiência administrativa ao permitir que os equipamentos sejam contratados conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição imediata e integral do quantitativo estimado, assegurando economicidade, planejamento, racionalização da despesa pública e melhor gestão administrativa e patrimonial dos equipamentos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, normativos, ambientais e de desempenho necessários e suficientes para garantir a adequada execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, a Resolução nº 001/2024/EMDUR e demais normas aplicáveis.

5.1. Requisitos técnicos do objeto

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I – ser climatizador de ar evaporativo industrial, adequado para ambientes abertos ou semiabertos;
- II – possuir vazão mínima de ar igual ou superior a 20.000 m³/h;
- III – possuir capacidade referencial de redução de temperatura entre 5°C e 12°C, conforme condições ambientais;
- IV – possuir alimentação elétrica trifásica, 380–440 V, 50/60 Hz;
- V – possuir consumo energético máximo de 2,5 kW por unidade;
- VI – possuir estrutura resistente, em aço galvanizado ou alumínio anticorrosivo, preferencialmente com pintura eletrostática;
- VII – possuir sistema evaporativo com painéis de alta absorção e resistência a mofo;
- VIII – possuir ventilador axial ou centrífugo, apropriado para operação contínua;
- IX – possuir nível de ruído de até 70 dB(A), medido a 1 metro de distância;
- X – possuir proteção elétrica mínima IP55 para motor e componentes elétricos;
- XI – possuir sistema de proteção contra sobrecarga;
- XII – permitir acesso facilitado para limpeza, manutenção e substituição de componentes.

5.2. Requisitos operacionais e de instalação

A instalação e operação dos equipamentos deverão observar:

- I – utilização em ambientes abertos ou semiabertos, com ventilação adequada;
- II – instalação sobre base firme, nivelada e compatível com o porte do equipamento;
- III – existência de drenagem adequada para água residual;

- IV – distanciamento adequado de paredes, obstáculos ou estruturas que prejudiquem o fluxo de ar;
- V – abastecimento com água potável, podendo ser utilizado tratamento para redução de incrustações;
- VI – conexão elétrica compatível com as normas técnicas vigentes;
- VII – execução de instalação básica, ligação inicial/teste de funcionamento e orientação de operação pela contratada.

5.3. Requisitos de qualidade, desempenho e sustentabilidade

A contratada deverá fornecer equipamentos:

- I – novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento;
- II – compatíveis com as especificações mínimas exigidas;
- III – de funcionamento contínuo, eficiente e estável;
- IV – com baixo consumo energético;
- V – fabricados com materiais resistentes, duráveis e, preferencialmente, recicláveis;
- VI – que utilizem tecnologia de refrigeração evaporativa, sem gases refrigerantes nocivos ao meio ambiente;
- VII – que favoreçam o uso racional de água e energia;
- VIII – acompanhados de documentação técnica, manuais e certificado de garantia.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, assistência técnica local ou regional, disponibilidade de peças de reposição pelo período mínimo de 5 anos e facilidade de manutenção preventiva e corretiva, conforme detalhamento constante do item 14 deste Termo de Referência.

5.5. Padrões mínimos de qualidade

Deverão ser observados os seguintes padrões mínimos:

- I – regularidade e continuidade de funcionamento;
- II – conformidade integral com as especificações técnicas;
- III – atendimento aos prazos de entrega, instalação básica, garantia e assistência técnica;
- IV – desempenho compatível com a finalidade institucional;
- V – documentação técnica suficiente para comprovar as características do equipamento.

5.6. Indicação de marca ou modelo

Não será exigida marca ou modelo específico, a fim de preservar a isonomia, a competitividade e o caráter impessoal do certame, em observância à Lei nº 13.303/2016 e ao Regulamento Interno da EMDUR. As especificações foram estabelecidas por desempenho mínimo, características técnicas essenciais e requisitos funcionais, evitando direcionamento indevido, preferência injustificada por fabricante ou restrição desnecessária ao universo de potenciais fornecedores.

As especificações técnicas foram definidas de forma suficiente para assegurar a qualidade, desempenho e compatibilidade do objeto, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às exigências mínimas estabelecidas.

5.7. Amostras e comprovação técnica

Poderá ser exigida, quando necessário, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados ou documentos equivalentes que comprovem o atendimento às especificações mínimas do equipamento.

As exigências de comprovação técnica deverão ser proporcionais ao objeto, estritamente vinculadas à verificação da capacidade de fornecimento e da conformidade do equipamento, vedadas exigências excessivas, desnecessárias, impertinentes ou que restrinjam indevidamente a competitividade. A análise da documentação técnica deverá observar critérios objetivos previamente definidos no edital, assegurando julgamento impessoal, motivado e compatível com o instrumento convocatório.

6. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

A contratação deverá ser executada de forma a garantir o atendimento da demanda institucional conforme as solicitações efetivamente realizadas pela EMDUR, compreendendo o fornecimento, entrega, descarga, posicionamento, instalação básica, ligação inicial/teste de funcionamento, orientação básica de operação e disponibilização dos acessórios e documentos técnicos necessários ao uso adequado dos equipamentos.

6.1. Regime de execução

A contratação será processada por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo em vista a necessidade de futuro e eventual fornecimento de climatizadores evaporativos industriais, conforme demanda administrativa e operacional da EMDUR.

A adoção do SRP justifica-se pela conveniência administrativa de permitir contratações conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a obrigatoriedade de aquisição imediata e integral dos equipamentos em momento único, sem prejuízo do planejamento do quantitativo estimado. O SRP também permite melhor gestão orçamentária, adequação ao cronograma de implantação dos equipamentos, atendimento progressivo das demandas dos ambientes beneficiados e maior racionalidade na execução da despesa pública.

Embora o quantitativo máximo estimado esteja previamente definido em 10 unidades, a demanda poderá ocorrer de forma sucessiva, escalonada e condicionada à avaliação da unidade demandante quanto à prioridade de atendimento dos ambientes, à disponibilidade orçamentária, à confirmação da infraestrutura necessária e ao momento adequado de instalação. Por essa razão, o SRP mostra-se mais compatível com a necessidade administrativa do que a aquisição imediata de todo o quantitativo.

O quantitativo estimado de 10 unidades representa a demanda máxima inicialmente planejada para fins de dimensionamento, pesquisa de preços e organização do procedimento, não constituindo obrigação de contratação integral pela EMDUR.

As contratações decorrentes do SRP ocorrerão de forma futura e eventual, mediante solicitação da unidade demandante, disponibilidade orçamentária e emissão do competente instrumento de contratação, ordem de fornecimento ou documento equivalente.

A execução do objeto compreenderá, para cada solicitação realizada pela EMDUR, o fornecimento dos equipamentos demandados, entrega, descarga, posicionamento, instalação básica, ligação inicial, teste de funcionamento, orientação básica de operação e disponibilização dos acessórios e documentos técnicos necessários ao uso adequado dos climatizadores.

O procedimento deverá atender exclusivamente às necessidades da EMDUR, considerando o quantitativo reduzido, a demanda delimitada e a vinculação do planejamento à necessidade específica da empresa, observados os limites, condições e justificativas constantes deste Termo de Referência.

6.2. Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado sob demanda, de forma futura e eventual, durante a vigência do SRP, observados os quantitativos estimados, as necessidades administrativas da EMDUR e a emissão do respectivo instrumento de contratação, ordem de fornecimento ou documento equivalente.

Cada solicitação de fornecimento deverá indicar a quantidade de equipamentos a serem entregues, o local de entrega, o ambiente de instalação e demais orientações necessárias à adequada execução do objeto.

A contratada deverá atender às solicitações expedidas pela EMDUR dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e nos demais instrumentos do procedimento, não podendo condicionar o fornecimento à contratação integral do quantitativo estimado.

6.3. Responsabilidade pela entrega, posicionamento e instalação

A contratada será responsável pelo fornecimento, entrega, descarga, transporte interno, posicionamento físico, instalação básica, ligação inicial, teste de funcionamento e orientação básica de operação dos climatizadores evaporativos industriais solicitados pela EMDUR.

A entrega dos equipamentos ocorrerá no endereço da EMDUR indicado neste Termo de Referência. Contudo, a definição do local exato onde cada climatizador será instalado competirá exclusivamente à contratante, por meio da unidade demandante, fiscal do contrato ou servidor designado, considerando a conveniência administrativa, a necessidade operacional, a estrutura física disponível e a melhor distribuição dos equipamentos nos ambientes a serem atendidos.

A contratada deverá realizar a instalação básica dos climatizadores nos locais indicados pela contratante, não podendo alterar, escolher ou substituir os pontos de instalação sem autorização expressa da EMDUR.

Para fins deste Termo de Referência, entende-se por instalação básica a descarga, o posicionamento do equipamento no local indicado, a montagem dos acessórios ordinários necessários ao funcionamento, a ligação inicial compatível com a infraestrutura disponibilizada, o abastecimento inicial quando aplicável, o teste de funcionamento e a orientação básica aos servidores designados pela EMDUR.

Compete à EMDUR disponibilizar o local de instalação, a infraestrutura mínima necessária, o ponto de energia compatível, o abastecimento de água e as demais condições físicas indispensáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos, desde que tais providências não se confundam com as obrigações de entrega, descarga, posicionamento, instalação básica, ligação inicial/teste de funcionamento e orientação operacional atribuídas à contratada.

Eventuais adequações estruturais, obras civis, intervenções elétricas de maior complexidade ou adaptações prediais não previstas nas especificações do objeto serão de responsabilidade da EMDUR ou de terceiros por ela designados, quando necessárias, não se confundindo com a obrigação de instalação básica atribuída à contratada.

6.4. Local, condições e horário de entrega

Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDUR

Av. Rio de Janeiro, nº 6863 – Bairro Lagoinha

Porto Velho/RO – CEP 76829-651

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, em horário comercial das 8h às 14h, mediante prévio agendamento com a unidade demandante ou setor responsável pelo recebimento.

Após a entrega, a contratada deverá realizar a descarga, o posicionamento e a instalação básica dos equipamentos nos locais específicos que forem indicados pela contratante, cabendo à EMDUR definir previamente ou no momento da execução o ponto de instalação de cada climatizador.

A contratada deverá garantir a integridade dos bens até o recebimento pela Administração, responsabilizando-se por danos, perdas, avarias ou extravios ocorridos durante transporte, descarga, posicionamento, instalação básica ou manuseio.

6.5. Prazo de entrega

O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, instrumento de contratação ou documento equivalente emitido pela EMDUR.

Tratando-se de SRP, o prazo será contado individualmente para cada solicitação de fornecimento realizada pela Administração, de modo que cada demanda expedida pela EMDUR deverá ser cumprida no prazo estabelecido, observadas as quantidades solicitadas, o local de entrega e as condições previstas neste Termo de Referência.

6.6. Materiais e documentos a serem disponibilizados

A contratada deverá fornecer, conforme cada solicitação realizada pela EMDUR e observado o quantitativo máximo estimado no SRP:

I – climatizadores evaporativos industriais, conforme quantitativo solicitado;

II – acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos;

III – painéis evaporativos adicionais, quando exigíveis pelas especificações do fabricante e compatíveis com a solução ofertada;

IV – sistema de filtragem de água, quando aplicável à solução ofertada;

V – controles, painéis de operação ou dispositivos equivalentes;

VI – manuais técnicos e de operação;

VII – certificados de garantia;

VIII – fichas técnicas ou documentos equivalentes.

6.7. Condições de recebimento provisório e definitivo

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega de cada solicitação, mediante conferência quantitativa, verificação inicial das condições físicas dos equipamentos e registro de eventuais inconformidades aparentes.

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação detalhada da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, análise da documentação apresentada, instalação básica, teste de funcionamento e atesto pelo fiscal ou comissão designada, não importando aceitação tácita de vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas posteriormente identificadas durante o prazo de garantia.

Caso sejam identificadas inconformidades, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada deverá providenciar a substituição, reparo ou correção no prazo definido pela

fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

6.8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a natureza específica da contratação, o quantitativo reduzido estimado para atendimento das demandas institucionais da EMDUR e a necessidade de preservação da disponibilidade dos equipamentos para utilização exclusiva da Administração contratante, não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento por órgãos ou entidades não participantes (“carona”).

A vedação à adesão fundamenta-se nos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 13.303/2016 e na Resolução nº 001/2024/EMDUR – Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR, considerando que o quantitativo registrado foi dimensionado especificamente para atendimento das necessidades administrativas previamente identificadas pela EMDUR.

A restrição também busca evitar comprometimento da disponibilidade dos quantitativos estimados, prejuízo ao planejamento institucional da empresa pública e risco de insuficiência dos equipamentos necessários ao atendimento das demandas operacionais inicialmente justificadas no presente Termo de Referência.

7. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação, a necessidade de garantia dos equipamentos, a responsabilidade pela entrega e instalação básica, bem como a necessidade de assegurar a adequada execução das obrigações pactuadas, as contratações decorrentes do SRP deverão ser formalizadas mediante contrato administrativo ou instrumento equivalente admitido pela legislação e pelo Regulamento Interno da EMDUR.

A formalização deverá ocorrer a cada demanda efetivamente solicitada pela Administração, observados os quantitativos autorizados, a disponibilidade orçamentária, os preços definidos no procedimento de SRP e as condições previstas neste Termo de Referência, no edital e nos demais documentos do processo.

O instrumento contratual ou equivalente deverá assegurar clareza quanto ao objeto, preço unitário, quantidade solicitada, prazos, obrigações, garantia, recebimento, fiscalização, sanções, condições de pagamento e demais elementos necessários ao controle da execução.

O instrumento de contratação deverá conter, no mínimo, cláusulas relativas a:

- I – objeto e especificações técnicas;
- II – quantitativo solicitado;
- III – prazo de vigência;
- IV – prazo de entrega;
- V – condições de instalação básica e teste de funcionamento;
- VI – condições de recebimento provisório e definitivo;
- VII – garantia dos equipamentos;
- VIII – assistência técnica;
- IX – obrigações da contratada e da contratante;
- X – forma e prazo de pagamento;
- XI – sanções administrativas;
- XII – fiscalização e gestão contratual;
- XIII – hipóteses de extinção contratual.

O contrato ou instrumento equivalente deverá possuir vigência suficiente para abranger o prazo de entrega, o recebimento definitivo, a garantia mínima dos equipamentos e as demais obrigações acessórias decorrentes da contratação, podendo o período ser fixado pela unidade competente de forma compatível com a natureza do objeto e com as normas aplicáveis. A vigência deverá ser definida de modo a evitar lacuna temporal entre a entrega, o recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações de garantia, assistência técnica, reparo e substituição.

O prazo de execução do objeto, relativo à entrega dos equipamentos solicitados, será de até 30 dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento, instrumento de contratação ou documento equivalente, salvo prazo diverso estabelecido no edital ou contrato, sem prejuízo da permanência das obrigações de garantia, assistência técnica e substituição pelo período mínimo previsto neste Termo de Referência.

Poderá haver prorrogação dos prazos de vigência ou execução, desde que devidamente justificada e autorizada, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.1. DA VEDAÇÃO À ADESÃO (“CARONA”)

Fica vedada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação por órgãos ou entidades não participantes, considerando o quantitativo reduzido da demanda, a destinação específica dos equipamentos, o planejamento administrativo da EMDUR e a necessidade de garantir a disponibilidade integral dos quantitativos estimados para atendimento exclusivo das necessidades institucionais da Administração.

A vedação à adesão observa os princípios do planejamento, eficiência, razoabilidade, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 13.303/2016 e nas normas internas da EMDUR, especialmente porque o quantitativo registrado foi definido com base em memória de cálculo específica, levantamento técnico dos ambientes institucionais e necessidade operacional própria da empresa pública.

Eventual autorização excepcional de adesão somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica e administrativa formal, demonstração de inexistência de prejuízo às demandas da EMDUR e observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

8. MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Execução contratual

O contrato ou instrumento equivalente decorrente do SRP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as especificações técnicas do objeto, o edital, a proposta vencedora, a Lei nº 13.303/2016 e a Resolução nº 001/2024/EMDUR.

A contratada será responsável por fornecer os equipamentos efetivamente solicitados em conformidade com as exigências técnicas, observando prazo, local, forma de entrega, instalação básica, teste de funcionamento, garantia e assistência técnica.

8.2. Comunicação entre as partes

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer formalmente, preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos institucionais, desde que assegurada a rastreabilidade e comprovação do envio e recebimento.

8.3. Convocação da contratada

A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário, para adoção de providências relacionadas à execução contratual, correção de falhas, substituição de equipamentos, cumprimento da garantia ou esclarecimentos técnicos.

8.4. Acompanhamento e fiscalização

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada, mediante ato próprio, com atribuições compatíveis com a natureza do objeto e em observância ao Regulamento Interno da EMDUR, competindo à fiscalização:

- I – verificar o cumprimento das especificações técnicas;
- II – acompanhar a entrega, instalação básica e teste de funcionamento;
- III – registrar ocorrências e inconformidades;
- IV – solicitar correções, reparos ou substituições;
- V – atestar o recebimento provisório e definitivo;
- VI – acompanhar o cumprimento da garantia e assistência técnica;
- VII – comunicar ao gestor eventuais descumprimentos contratuais.

8.5. Gestão do contrato

A gestão do contrato será realizada por servidor designado, nos termos do Regulamento Interno da EMDUR, competindo-lhe:

- I – coordenar e supervisionar a execução contratual;
- II – controlar prazos, vigência e obrigações;
- III – adotar providências administrativas em caso de inadimplemento;

IV – encaminhar solicitações de aplicação de sanções, quando cabível;

V – autorizar pagamentos após a regular liquidação da despesa;

VI – manter registros e documentação atualizada do contrato.

8.6. Preposto da contratada

A contratada deverá indicar formalmente preposto responsável por representá-la perante a EMDUR durante a execução contratual.

O preposto deverá manter contato direto com o gestor e fiscal do contrato, atender às solicitações da Administração, adotar providências para correção de falhas e garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Critérios de medição

Considerando tratar-se de aquisição de bens permanentes por meio de SRP, não se aplica medição periódica de serviços. A verificação do cumprimento do objeto ocorrerá a cada solicitação de fornecimento, por ocasião da entrega, instalação básica e teste de funcionamento dos equipamentos efetivamente demandados pela EMDUR.

A aferição compreenderá:

I – conferência quantitativa das unidades entregues em cada solicitação;

II – verificação da conformidade com as especificações técnicas;

III – análise dos manuais, certificados, documentos de garantia e documentação técnica;

IV – teste de funcionamento dos equipamentos;

V – verificação da execução da instalação básica e orientação inicial de operação;

VI – registro de eventuais inconformidades, vícios, avarias ou pendências.

9.2. Forma, condições e prazo para pagamento

O pagamento será realizado conforme os fornecimentos efetivamente solicitados, entregues, instalados em nível básico, testados e recebidos definitivamente pela EMDUR, não havendo pagamento antecipado nem obrigação de pagamento sobre quantitativos apenas estimados e não demandados.

Para cada solicitação de fornecimento, o pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos equipamentos correspondentes, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, atesto do fiscal do contrato e regular liquidação da despesa pela Administração.

O prazo para pagamento será de até 10 dias úteis, contados da apresentação da documentação completa e regular, em conformidade com o art. 159 da Resolução nº 001/2024/EMDUR, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa.

O pagamento ficará condicionado:

I – ao fornecimento efetivo dos equipamentos solicitados;

II – ao recebimento definitivo dos equipamentos;

III – ao atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato;

IV – à regular liquidação da despesa;

V – à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível;

VI – ao cumprimento das demais obrigações contratuais.

Não será devido pagamento por quantitativo não solicitado, não entregue, entregue parcialmente, entregue em desconformidade ou ainda não recebido definitivamente pela Administração.

9.3. Documentos a serem apresentados

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

I – nota fiscal/fatura devidamente emitida;

- II – certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidas;
- III – comprovação de regularidade perante o FGTS e a Seguridade Social, quando aplicável;
- IV – dados bancários para pagamento;
- V – documentação técnica dos equipamentos;
- VI – certificado de garantia;
- VII – relatório de entrega, instalação básica e teste de funcionamento, quando solicitado pela fiscalização;
- VIII – demais documentos exigidos no edital ou contrato.

9.4. Critérios de aceitação do objeto

O objeto somente será aceito definitivamente após a confirmação de que os equipamentos solicitados foram entregues em conformidade com as especificações técnicas, em perfeitas condições de uso, devidamente instalados em nível básico, testados e acompanhados da documentação exigida.

Serão recusados os equipamentos que:

- I – apresentarem defeitos, avarias ou vícios aparentes;
- II – estiverem em desconformidade com as especificações técnicas;
- III – não atenderem aos requisitos mínimos de desempenho;
- IV – não estiverem acompanhados da documentação técnica e garantia;
- V – não forem novos, originais e sem uso anterior.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá promover a correção, reparo ou substituição do equipamento, sem ônus adicional para a EMDUR, no prazo definido pela fiscalização.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016, da Resolução nº 001/2024/EMDUR, da Instrução Normativa nº 03/2026/EMDUR e demais normas internas aplicáveis.

10.2. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando o valor unitário do climatizador evaporativo industrial, observadas as especificações técnicas mínimas, os requisitos de garantia, assistência técnica, instalação básica, entrega, acessórios, documentação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de classificação das propostas, o licitante deverá apresentar preço unitário por equipamento e valor total estimado correspondente ao quantitativo máximo previsto no SRP. O julgamento deverá considerar o menor preço unitário válido, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas e as condições de aceitabilidade estabelecidas no edital.

O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive fornecimento dos equipamentos, acessórios, transporte, carga, descarga, posicionamento, instalação básica, ligação inicial, teste de funcionamento, orientação inicial de operação, garantia, assistência técnica, mão de obra, deslocamentos, peças, tributos, encargos, seguros e demais despesas indispensáveis à execução da contratação.

A adoção do critério de menor preço por item mostra-se adequada ao SRP, pois permite a definição objetiva do preço unitário para futuras e eventuais contratações pela EMDUR, sem obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo estimado. O critério preserva o julgamento objetivo, a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa, desde que o produto ofertado atenda às especificações mínimas exigidas.

Não serão aceitas propostas que condicionem o fornecimento à aquisição de quantidade mínima superior àquela solicitada pela EMDUR, que excluam obrigações previstas neste Termo de Referência ou que transfiram à Administração custos adicionais relativos à entrega, instalação básica, garantia ou assistência técnica.

10.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências previstas no edital, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação

econômico-financeira e qualificação técnica.

10.4. Qualificação técnica

A qualificação técnica poderá ser comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e complexidade.

Também poderá ser exigida a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente que comprove o atendimento às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

10.5. Tratamento favorecido para ME/EPP/MEI

Será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, quando compatível com o objeto e com as regras do edital.

10.6. Justificativa das exigências

As exigências de habilitação e qualificação técnica têm por finalidade assegurar que o fornecedor possua capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica para cumprir integralmente as obrigações contratuais, sem impor restrições desnecessárias à competitividade.

A exigência de documentação técnica do equipamento justifica-se pela necessidade de verificar a conformidade da proposta com os requisitos mínimos de desempenho, segurança, eficiência e durabilidade definidos neste Termo de Referência.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação deverá ser definida mediante pesquisa formal de preços a ser realizada pelo setor competente da EMDUR, observados os parâmetros da Resolução nº 001/2024/EMDUR e demais normas internas aplicáveis, com registro das fontes consultadas, critérios de seleção dos preços, tratamento de valores inexequíveis ou manifestamente destoantes e justificativa da metodologia adotada.

A pesquisa deverá buscar, sempre que possível, no mínimo 10 cotações ou referências válidas, admitindo-se cotações com fornecedores especializados, contratações anteriores ou similares, bancos de preços públicos, painéis oficiais, catálogos técnicos, plataformas eletrônicas de compras e demais fontes idôneas compatíveis com o objeto.

Eventual cotação prévia constante dos estudos preparatórios possui caráter meramente referencial, devendo ser confirmada e atualizada na fase própria de instrução do processo.

O valor estimado permanecerá sigiloso até o encerramento da etapa de julgamento das propostas, salvo justificativa formal em sentido diverso, nos termos da legislação aplicável e das normas internas da EMDUR. A preservação do sigilo tem por finalidade resguardar a competitividade, evitar indução artificial das propostas ao teto estimado e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da juntada da estimativa em documento próprio ou anexo reservado nos autos do processo.

A composição do valor estimado deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo:

- I – aquisição dos equipamentos;
- II – acessórios e complementos necessários;
- III – transporte, carga, descarga e entrega;
- IV – instalação básica e teste de funcionamento;
- V – orientação inicial de operação;
- VI – garantia e assistência técnica;
- VII – tributos, encargos, seguros e demais custos incidentes;
- VIII – demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações da contratada

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as disposições contratuais,

legais e regulamentares aplicáveis, cabendo-lhe, especialmente:

- I – fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos;
- II – entregar os bens novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento;
- III – responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, entrega, posicionamento, instalação básica, ligação inicial/teste de funcionamento e orientação básica de operação;
- IV – fornecer manuais, certificados de garantia, fichas técnicas e demais documentos exigidos;
- V – garantir a qualidade, desempenho e durabilidade dos equipamentos;
- VI – prestar assistência técnica durante o período de garantia;
- VII – substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades;
- VIII – responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual;
- IX – arcar com tributos, encargos, seguros, fretes e demais despesas necessárias à execução do objeto;
- X – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- XI – indicar preposto para representá-la perante a Administração;
- XII – atender prontamente às solicitações do gestor e fiscal do contrato;
- XIII – cumprir normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis ao objeto;
- XIV – não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo autorização expressa da Administração, quando admitida.

12.2. Obrigações da contratante

Compete à EMDUR:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada;
- II – disponibilizar local, infraestrutura mínima, ponto de energia compatível, abastecimento de água e condições físicas necessárias à instalação básica;
- III – receber provisória e definitivamente os equipamentos, após verificação de conformidade;
- IV – comunicar à contratada quaisquer irregularidades verificadas;
- V – exigir o cumprimento das obrigações assumidas;
- VI – efetuar o pagamento devido, após recebimento definitivo, atesto e regular liquidação da despesa;
- VII – aplicar penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- VIII – prestar informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do contrato;
- IX – zelar pela adequada execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

A contratada ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, descumprimento de obrigações, entrega de equipamentos em desconformidade ou prática de atos que comprometam a regular execução do objeto.

13.1. Hipóteses de infração

Constituem infrações, sem prejuízo de outras previstas no edital, contrato e normas aplicáveis:

- I – atraso injustificado na entrega dos equipamentos;
- II – entrega incompleta ou em desconformidade com as especificações;
- III – fornecimento de equipamento defeituoso, usado, avariado ou incompatível;
- IV – não realização da instalação básica ou teste de funcionamento, quando exigidos;

V – descumprimento dos prazos de garantia, assistência técnica, reparo ou substituição;

VI – recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente;

VII – inexecução parcial ou total do objeto;

VIII – não manutenção das condições de habilitação;

IX – não atendimento às determinações da fiscalização;

X – prática de atos que prejudiquem a execução contratual ou a Administração.

13.2. Penalidades aplicáveis

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e observados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDUR;

IV – declaração de inidoneidade, nos casos cabíveis;

V – rescisão contratual, quando aplicável.

13.3. Percentuais de multa

As multas poderão observar os seguintes parâmetros, sem prejuízo daqueles definidos no edital ou contrato:

Situação	Percentual de multa
Atraso na entrega	0,5% por dia de atraso, limitado a 10% do valor do contrato
Inexecução parcial	Até 10% do valor da parcela não executada
Inexecução total	Até 20% do valor total do contrato
Entrega em desacordo com as especificações	Até 10% do valor do item
Recusa injustificada em contratar	Até 20% do valor estimado da contratação
Descumprimento de obrigações contratuais	Até 5% do valor do contrato

As multas poderão ser cumuladas com outras penalidades, observada a proporcionalidade, a razoabilidade e o devido processo administrativo.

14. GARANTIA DO PRODUTO

Considerando a natureza permanente dos equipamentos, sua finalidade institucional e a necessidade de assegurar o adequado funcionamento durante o período inicial de uso, será exigida garantia mínima dos produtos fornecidos.

14.1. Prazo de garantia

A garantia mínima exigida será de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos fornecidos em cada solicitação realizada pela EMDUR.

A garantia deverá abranger vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, defeitos de componentes e desconformidades técnicas verificadas durante o período de cobertura.

14.2. Condições da garantia

Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem qualquer ônus adicional para a EMDUR:

I – prestar assistência técnica;

II – realizar diagnóstico dos defeitos comunicados;

III – reparar falhas ou vícios de funcionamento;

IV – substituir peças, componentes ou acessórios defeituosos;

V – substituir integralmente o equipamento, quando o defeito comprometer sua utilização ou não puder ser sanado nos prazos previstos neste Termo de Referência;

VI – manter canal de atendimento para comunicação formal com a Administração.

14.3. Prazos de atendimento, reparo e substituição

O atendimento técnico deverá ser iniciado no prazo máximo de 5 dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal da EMDUR.

O reparo do equipamento deverá ser concluído no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do início do atendimento técnico, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização contratual.

Quando o defeito comprometer o uso regular do equipamento, houver reincidência de falha relevante ou o reparo não puder ser concluído no prazo estabelecido, a contratada deverá substituir o bem por outro novo, equivalente ou superior, no prazo máximo de 15 dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

14.4. Assistência técnica e peças de reposição

A contratada deverá assegurar assistência técnica local ou regional, própria ou credenciada, apta a atender presencialmente a EMDUR sempre que necessário, durante todo o período de garantia dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração nos casos de vício, defeito de fabricação, falha de funcionamento, desconformidade técnica ou problema coberto pela garantia.

A assistência técnica deverá abranger, no mínimo:

I – atendimento técnico para diagnóstico de falhas, vícios ou defeitos comunicados pela EMDUR;

II – orientação técnica quanto ao uso adequado, operação, limpeza e conservação dos equipamentos;

III – realização de manutenção corretiva durante o período de garantia;

IV – substituição de peças, componentes, painéis, bombas, motores, comandos, filtros ou acessórios defeituosos, quando cobertos pela garantia;

V – deslocamento de técnico até o local de instalação dos equipamentos, quando a natureza do defeito exigir atendimento presencial;

VI – retirada e devolução do equipamento, quando o reparo não puder ser realizado no local, sem transferência de custos à EMDUR;

VII – emissão de relatório técnico de atendimento, contendo a descrição do problema, providências adotadas, peças substituídas, prazo de reparo e condição final de funcionamento;

VIII – substituição integral do equipamento, quando cabível, nos prazos definidos neste Termo de Referência.

A contratada deverá manter canal formal de atendimento, por e-mail, telefone ou outro meio eletrônico indicado, para abertura, acompanhamento e encerramento das solicitações de assistência técnica, garantindo rastreabilidade das comunicações e comprovação dos prazos.

A contratada deverá assegurar disponibilidade de peças de reposição pelo período mínimo de 5 anos, contado do recebimento definitivo dos equipamentos, de modo a garantir a continuidade de uso, manutenção e vida útil compatível com a natureza permanente do objeto.

Eventual assistência técnica prestada pelo fabricante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada perante a EMDUR, cabendo à empresa fornecedora adotar diretamente todas as providências necessárias ao diagnóstico, reparo, substituição, regularização ou funcionamento adequado dos equipamentos.

14.5. Formalização da garantia

A garantia deverá ser formalizada mediante certificado, termo de garantia ou documento equivalente, entregue juntamente com os equipamentos.

Não serão aceitas restrições de garantia que comprometam o pleno uso dos equipamentos ou transfiram à Administração custos relacionados a defeitos de fabricação, vícios ou falhas cobertas pela garantia. Eventual garantia do fabricante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade contratual da empresa fornecedora perante a EMDUR, cabendo à contratada adotar diretamente as providências necessárias ao reparo, substituição ou regularização do equipamento.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Considerando a natureza do objeto, o valor estimado, a padronização dos bens, a possibilidade de contratação sob demanda por meio de SRP e o baixo nível de complexidade e risco envolvidos, não será exigida garantia de execução contratual.

A contratação refere-se ao futuro e eventual fornecimento de bens permanentes, com condições objetivas de entrega, instalação básica, recebimento e garantia do produto, não envolvendo execução continuada de serviços complexos ou riscos elevados que justifiquem, neste momento, a exigência de garantia contratual.

A não exigência de garantia de execução contratual visa ampliar a competitividade do certame, evitar custos indiretos desnecessários e manter proporcionalidade entre o objeto contratado e as exigências impostas aos licitantes. A dispensa dessa exigência não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento de cada solicitação efetivamente emitida pela EMDUR, nem impede a aplicação de sanções administrativas, glosas, recusas de recebimento, exigência de substituição ou demais medidas cabíveis em caso de inadimplemento.

A Administração permanecerá resguardada por meio da exigência de garantia do produto, fiscalização contratual, previsão de sanções administrativas, possibilidade de recusa do objeto em desconformidade, retenção de pagamento até o recebimento definitivo e demais mecanismos previstos no edital, contrato e normas aplicáveis.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

A presente contratação comporta a adoção de critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

16.1. Sustentabilidade ambiental

A contratação observará, no que couber:

- I – utilização de equipamentos com baixo consumo energético;
- II – emprego de tecnologia de refrigeração evaporativa, sem utilização de gases refrigerantes nocivos ao meio ambiente;
- III – incentivo ao uso racional de água, mediante sistemas de controle e filtragem;
- IV – preferência por materiais duráveis, recicláveis e resistentes à corrosão;
- V – redução do consumo energético em comparação a sistemas convencionais de climatização;
- VI – destinação ambientalmente adequada de componentes substituídos, quando aplicável.

16.2. Sustentabilidade social

No âmbito social, a contratação observará:

- I – cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho pela contratada;
- II – atendimento às normas relativas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável;
- III – incentivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme legislação vigente;
- IV – promoção de melhores condições de trabalho e atendimento ao público, por meio da melhoria do conforto térmico.

16.3. Sustentabilidade econômica

A sustentabilidade econômica será observada mediante:

- I – avaliação da relação custo-benefício da solução;
- II – escolha de equipamentos com baixo custo operacional;
- III – redução de custos com instalação e manutenção;
- IV – exigência de garantia e disponibilidade de peças de reposição;
- V – busca da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da competitividade.

17. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTE

Considerando a natureza do objeto, consistente no futuro e eventual fornecimento de bens permanentes por meio de SRP, os preços deverão observar as condições definidas no edital, no instrumento convocatório e nos documentos que formalizarem as contratações decorrentes do procedimento.

Como regra, não haverá reajuste de preços durante período inferior a 12 meses, contado da data-base definida no edital ou no instrumento de contratação, salvo hipótese legal ou regulamentar expressamente admitida e devidamente justificada.

Caso a vigência do SRP ou dos instrumentos decorrentes ultrapasse o período mínimo legal para reajustamento, poderá ser previsto índice oficial compatível com a natureza do objeto, a ser definido pela unidade competente na fase própria de instrução, observado o Regulamento Interno da EMDUR e a legislação aplicável.

Fica preservada, quando cabível, a possibilidade de análise de eventual reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente comprovadas, desde que observadas as normas aplicáveis e a instrução processual adequada.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária indicada para atendimento da demanda, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a correta classificação contábil e patrimonial do objeto.

Para fins de instrução processual, registra-se a seguinte classificação orçamentária informada:

I – Fonte de recursos: 15.01;

II – Projeto/Atividade: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do Município de Porto Velho e Distritos;

III – Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Considerando, contudo, que o objeto da contratação consiste na aquisição de climatizadores de ar evaporativos industriais e que os autos tratam os bens como equipamentos permanentes, a classificação orçamentária e patrimonial deverá ser submetida à confirmação da GEFIN/Contabilidade antes do prosseguimento do certame, a fim de assegurar o correto enquadramento contábil, orçamentário e patrimonial da despesa.

Caso a unidade contábil identifique a necessidade de reenquadramento do elemento de despesa, em razão da natureza permanente do objeto, deverá ser promovida a correspondente correção nos autos, no Termo de Referência, na minuta do edital e nos demais documentos correlatos, antes da publicação ou prosseguimento do procedimento licitatório.

A contratação somente deverá prosseguir após a confirmação da disponibilidade orçamentária e do correto enquadramento da despesa, observadas as normas orçamentárias, contábeis e patrimoniais aplicáveis à EMDUR, bem como a compatibilidade da despesa com o planejamento institucional e com a dotação própria indicada para atendimento da demanda.

19. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

A presente contratação será regida considerando a natureza do objeto, o baixo grau de complexidade e a necessidade de garantir controle, padronização e responsabilidade direta na execução contratual.

19.1. Subcontratação

A subcontratação será vedada, salvo hipótese excepcional expressamente autorizada pela Administração e juridicamente admitida, desde que não comprometa a responsabilidade direta da contratada, a padronização do objeto, a garantia, a assistência técnica e a fiscalização contratual.

A vedação justifica-se em razão de:

I – o objeto consistir na aquisição de bens padronizados;

II – a necessidade de garantir responsabilidade direta do contratado quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos;

III – a necessidade de assegurar maior controle da execução contratual;

IV – a inexistência de etapas especializadas que justifiquem a subcontratação;

V – a necessidade de preservar a rastreabilidade e a efetividade da garantia e assistência técnica.

Dessa forma, o fornecimento deverá ser realizado integralmente pela empresa contratada.

19.2. Participação em consórcio

A participação de empresas em consórcio será vedada, por decisão motivada da Administração, considerando a baixa complexidade relativa do objeto, a disponibilidade de fornecedores aptos no mercado e a inexistência de necessidade técnica de conjugação de capacidades empresariais para atendimento da demanda.

A vedação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- I – baixa complexidade do objeto;
- II – ampla disponibilidade de fornecedores no mercado capazes de atender integralmente à demanda;
- III – desnecessidade de união de empresas para execução do objeto;
- IV – possibilidade de aumento da complexidade na gestão contratual;
- V – risco de prejuízo à celeridade e à eficiência da contratação.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Como regra geral, não será admitida a alteração subjetiva do contrato, devendo o objeto ser executado pelo licitante originalmente contratado, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa.

A vedação abrange:

- I – substituição do contratado por terceiros;
- II – transferência total ou parcial do contrato;
- III – qualquer modificação que descaracterize a identidade do contratado originalmente habilitado.

Excepcionalmente, poderão ser admitidas alterações subjetivas nas hipóteses legalmente permitidas, tais como fusão, cisão, incorporação ou transformação societária, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- I – inexistência de prejuízo à execução do contrato;
- II – manutenção de todas as condições de habilitação originalmente exigidas;
- III – anuência prévia e expressa da EMDUR;
- IV – comprovação de que a alteração não compromete a capacidade técnica, econômica e jurídica do contratado;
- V – preservação integral das condições pactuadas no contrato.

21. MATRIZ DE RISCOS

O presente Mapa de Riscos tem como objetivo estabelecer metodologia estruturada para identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos inerentes ao processo de contratação de climatizadores de ar evaporativos industriais, no âmbito da EMDUR, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento Interno da EMDUR e boas práticas de governança.

21.1. Identificação dos riscos

Risco identificado	Causa potencial	Impacto potencial
Atraso na entrega	Falhas logísticas do fornecedor	Prejuízo ao cronograma e atraso na utilização dos equipamentos
Fornecimento de equipamento fora da especificação	Falha na proposta, baixa qualidade do produto ou documentação insuficiente	Ineficiência do objeto, necessidade de substituição e prejuízo ao atendimento da demanda
Inexecução contratual	Baixa capacidade técnica, operacional ou financeira do fornecedor	Não atendimento da demanda institucional
	Problemas de	Interrupção de uso

Equipamentos com defeito	Problemas de fabricação, transporte ou armazenamento	Interrupção do uso, necessidade de reparo ou substituição
Preço incompatível	Pesquisa de preços insuficiente ou fontes inadequadas	Risco de contratação antieconômica
Falhas na fiscalização	Ausência de controle adequado ou designação insuficiente	Recebimento indevido de objeto em desconformidade
Indefinição de responsabilidades de instalação	Cláusulas contraditórias ou omissas	Conflito entre as partes e atraso na disponibilização dos equipamentos
Garantia insuficiente ou atendimento tardio	Falha na definição de prazos e obrigações de assistência técnica	Dificuldade de reparo e indisponibilidade dos equipamentos

21.2. Avaliação dos riscos

Risco identificado	Probabilidade	Consequência	Nível de risco
Atraso na entrega	Média	Relevante	Alto
Equipamento fora da especificação	Média	Muito relevante	Extremo
Inexecução contratual	Baixa	Muito relevante	Alto
Equipamentos com defeito	Média	Relevante	Alto
Preço incompatível	Baixa	Relevante	Médio
Falhas na fiscalização	Média	Relevante	Alto
Indefinição de responsabilidades de instalação	Baixa	Relevante	Médio
Garantia insuficiente ou atendimento tardio	Média	Relevante	Alto

21.3. Plano de ação, mitigação e contingência

Risco	Mitigação preventiva	Contingência corretiva	Responsável
Atraso na entrega	Definir prazo claro, penalidades e condições de entrega	Notificação, aplicação de multa e adoção de medidas administrativas	Fiscal e gestor do contrato
Equipamento fora da especificação	Exigir especificações detalhadas, catálogo e ficha técnica	Recusa do objeto e exigência de substituição	Fiscal técnico
Inexecução contratual	Exigir habilitação e capacidade técnica compatíveis	Rescisão contratual, sanções e convocação de providências cabíveis	Gestor do contrato
Equipamentos com defeito	Exigir garantia mínima e assistência técnica	Acionamento da garantia, reparo ou substituição	Fiscal do contrato
Preço incompatível	Realizar pesquisa formal com, sempre que possível, no mínimo 10 cotações ou referências válidas	Revisão da pesquisa e reavaliação da vantajosidade	Setor de compras/cotação

Falhas na fiscalização	Designar formalmente gestor e fiscal do contrato	Correção de procedimentos e registro das ocorrências	Gestão contratual
Indefinição de responsabilidades de instalação	Definir expressamente as obrigações da contratada e da EMDUR	Ajuste formal de procedimentos e notificação da parte responsável	Gestor e fiscal do contrato
Garantia insuficiente ou atendimento tardio	Prever prazos objetivos de atendimento, reparo e substituição	Aplicação de sanções e exigência de cumprimento da garantia	Gestor e fiscal do contrato

Os riscos associados à contratação foram devidamente identificados, avaliados e possuem estratégias de mitigação definidas, demonstrando que a contratação é tecnicamente viável e juridicamente segura, desde que observados os controles previstos neste Termo de Referência, no edital, no contrato e nas normas internas da EMDUR. A matriz de riscos deverá orientar a atuação do gestor e do fiscal do contrato, especialmente quanto à conferência técnica do objeto, controle de prazos, verificação da garantia, exigência de assistência técnica e adoção tempestiva de medidas corretivas em caso de inadimplemento.

Porto Velho/RO, 21 de maio de 2026.

Responsável pela Elaboração:

GABRIELA SANTOS DE CASTRO

Gerente de Manutenção e Iluminação de Espaços Públicos - GIMEP.

Responsável pela Revisão:

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA

Diretor Técnico.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Santos De Castro, Gerente**, em 21/05/2026, às 13:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Vieira Da Costa, Diretor(a)**, em 21/05/2026, às 13:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Oliveira De Holanda, Diretor(a)**, em 21/05/2026, às 15:21, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0960746** e o código CRC **E796D224**.



015.000536/2026-11

0960746v1